|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2023**  **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. |

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

# 1. LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 14/06/2023, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ato processual** | **Horário** |
| a) | Início do recebimento das propostas: | 30/05/2023 – 08h00min |
| b) | Abertura das propostas: | 14/06/2023 - 09h00min |
| c) | Início da disputa: | 14/06/2023 - 09h01min |
| d) | Tempo da disputa por item: | 05 minutos |

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 15/2023.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** A presente licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria e assessoria em gestão de saúde pública para a Secretaria de Saúde do Município de Ibiraiaras com carga horária de 8 horas presenciais mensalmente, e 8 horas de forma remota, conforme especificações do termo de referência, **anexo VI.**

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1**. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O upload da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no** **anexo IV** deste edital, sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial oprospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

**6.2**. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4**. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

**6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**e)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.6.** Omissões, erros, rasuras ouquaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de especialização em gestão de saúde pública, específica na área de saúde pública ou gestão da política de saúde, dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços através de certificado devidamente registrado (original ou fotocópia autenticada ou autenticação de servidor público deste município);

**b)** Comprovação de vínculo do profissional com a empresa contratada (original ou fotocópia autenticada) mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho;

**c)** Comprovação de experiência técnica na execução dos serviços, especializada na qualificação da Gestão de Saúde Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, com mesmo objeto proposto neste termo.

Obs.: A prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissionais de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**6.8.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item *“9.3.2”*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.8.1.** O benefício de que trata o item *“3.4.”* não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.**

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 10,00 (dez reais), em relação a última proposta de menor valor.

**7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6**. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1**. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2**. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3**. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço global.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3**.”, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2**. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3**. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1**. Ao anexar a proposta **(conforme modelo anexo IV),** a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.1.1**. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
4. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
5. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
7. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

**9.3.2.1.** As certidões mencionadas neste **“9.3.2.”** poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente “pregão” (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

**9.3.2.2.** Na hipótese do item “**9.3.2.1.”**, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

**9.3.2.3.** Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

**9.3.3**. **Declarações:**

1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo** [**anexo V**](#_ANEXO_III_-)), especificando:
2. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
4. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do [**anexo V**](#_ANEXO_III_-)), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(**[**anexo V**](#_ANEXO_III_-)**)**.

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item **“3.4.1.”** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

**9.3.4. Atestado de visita técnica:**

1. Atestado de visita assinado por um responsável indicado pelo Município de Ibiraiaras e por representante da empresa licitante, no qual, a licitante deverá emitir declaração de prévio conhecimento básico da estrutura da política de saúde do município, sendo que a visita deverá ser realizada em até 02 dias úteis antes da data de abertura da licitação**,** preferencialmente mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3355 1233.

**9.3.5. Representação legal:**

1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme [**anexo II**](#_ANEXO_IV_–).

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item **“9.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“9.3.”**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“9.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1**. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá (se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023**  **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **E-MAIL OFICIAL:**  **TELEFONE:** |

**10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **“11.1.”** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2**. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

**c)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

# 14. DO PAGAMENTO:

**14.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

**14.2.**  Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

**14.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**14.4**. Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período anterior.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.**As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08 Secretaria Municipal de Saúde |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0040 FMS ASPS |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08 Secretaria Municipal de Saúde |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 1600 Transferências Fundo a Fundo de recursos |
| Desdobram: | 4500 FMS Custeio Atenção Básica |

# 16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo prefeito municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

**16.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

**16.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

**16.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**16.5.** Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**16.7.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**16.8.** Quando houver substituição do profissional, as empresas contratadas deverão apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1**. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**17.3**. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**17.4**. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5**. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

**17.6**. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**17.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\_central\_compras.pdf>

**17.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**17.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**17.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**17.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**17.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**17.11.** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**17.12**. Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta de contrato administrativo.

**Anexo II** – Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo III** – Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo IV** – Modelo de proposta de preços

**Anexo V** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Termo de referência

**17.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 24 de maio de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

# ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**HOMOLOGADO EM \_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** OCONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para a prestação de serviços continuados e especializados em Gestão de Saúde Pública com carga horaria de 16 horas mensais sendo 8 presencial e 8 on-line, referente a reestruturação da atenção primaria a saúde municipal, através de suporte técnico e operacional as equipes de saúde, orientação para implantação de projetos e programas, supervisão dos sistemas de saúde, treinamento e capacitação das equipes de trabalho e serviços de mentoria em gestão, conforme descrito no termo de referência anexado ao edital, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro – O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - Cabe a Contratada apresentar profissional substituto no caso de eventual impossibilidade do designado se fazer presente nas datas e horários estabelecidos no cronograma fixado pelo Município, independentemente do motivo, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Parágrafo terceiro **-** Os participantes deverão cumprir com as seguintes obrigações:

**a)** Disponibilizar profissional de nível superior, com formação de gestão de saúde pública, na área de saúde pública ou gestão da política de saúde, devidamente registrado no Conselho Profissional, demonstrando seu vínculo laboral com a empresa contratada;

**b)** Cabe a licitante vencedora apresentar profissional substituto no caso de eventual impossibilidade do designado se fazer presente nas datas e horários estabelecidos pela respectiva secretaria, independentemente do motivo, para que as atividades não sofram solução de continuidade.

**c)** As despesas com alimentação, estadia, transporte correm por conta da Contratada.

**d)** Caso o profissional indicado pelo licitante vencedor se mostre insatisfatório ou haja incompatibilidade que permita o prosseguimento da prestação do serviço, caberá a licitante vencedora apresentar substituto que atenda as exigências desta contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da **Contratada:**

**Agência Banco**

**Conta corrente**

Parágrafo Segundo – Caso a Contratada designe empregado para executar os serviços contratados, os pagamentos somente serão realizados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e dos direitos dos funcionários, iniciando-se esta conferência a partir do segundo mês da prestação dos serviços, com conferência do período antecedente.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo primeiro – Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 (doze) meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

Parágrafo segundo – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

**c)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro -Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo -As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro -Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto -Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08 Secretaria Municipal de Saúde |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0040 FMS ASPS |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08 Secretaria Municipal de Saúde |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 1600 Transferências Fundo a Fundo de recursos |
| Desdobram: | 4500 FMS Custeio Atenção Básica |

**CLÁUSULA OITAVA –** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA –** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14,133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 15/2023 e na Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA –** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

**a)** XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

**b)** XXXXXXXX,para exercer a função deFiscal do Contrato Administrativo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA –** Quando houver substituição dos profissionais, a CONTRATADA deverá apresentar previamente todos os documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2023.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Contratante* | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Contratada* |
| **xxxxxxxxxx**  Gestor | **xxxxxxxxxxx**  Fiscal |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

# ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa..............................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....................., portador da cédula de identidade nº ......................., CPF nº .................. a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 15/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**(Firma Reconhecida)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

# ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 15/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contador)

CRC

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

# ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Banco:** | **Agência:** |
| **Número da conta:** |  |
|  |  |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 66/2023 – pregão eletrônico n.º 15/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Objeto** | **Valor unitário** | **Valor total anual estimado.** |
| **01** | 12 | meses | Contratação de empresa especializada em Gestão de Saúde Pública com carga horaria de 16 horas mensais sendo 8 presencial e 8 on-line, para fornecer serviços continuados e especializados referente a reestruturação da atenção primaria a saúde municipal, através suporte técnico e operacional as equipes de saúde, orientação para implantação de projetos e programas, supervisão dos sistemas de saúde, treinamento e capacitação das equipes de trabalho e serviços de mentoria em gestão, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal. |  |  |
| **Valor total anual:** | | | | |  |

**I -** O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

**II -** O prazo de validade da proposta é de ....................... (não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV –** Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

**V –** No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.*

*(Local e data)*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(Carimbo e assinatura do responsável)*

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

CGC/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

# ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto**

Este termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Gestão de Saúde Pública, com carga horária de 8 horas presenciais mensalmente, e 8 horas de forma remota, totalizando 16 horas mensais, para fornecer serviços continuados e especializados referente a reestruturação da atenção primária a saúde municipal, através do suporte técnico e operacional as equipes de saúde, orientação para implantação de projetos e programas, supervisão dos sistemas de saúde, treinamento e capacitação das equipes de trabalho e serviços de mentoria em gestão, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal.

1. **Objetivos**

Os serviços de Gestão em Saúde Pública, neste processo denominado SGSP, a ser implantado no município como alvo atender os seguintes objetivos:

* Organização financeira da Secretaria de Saúde do município;
* Melhorias na distribuição dos recursos vinculados;
* Garantia dos repasses financeiros;
* Aumento do faturamento de atenção primaria na saúde;
* Padronização de processos de trabalho das equipes;
* Organiza os processos licitatórios;
* Padronização com Ministério da Saúde;
* Desafogar a agenda do médico, agilizando o atendimento à população;
* Padronizar o atendimento, conforme regras ministeriais;
* Reduz custos com equipes médicas;
* Direcionar para o padrão SUS, trazendo redução do custo operacional, com compra de medicamentos e cotas de exames.
* Valorizar o profissional enfermeiro, legitimando o mesmo para atendimento conforme normais e leis.
* Treinamento de profissionais.

1. **SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA-SGSP**

Os Serviços de Gestão em Saúde Pública, requisitos deste descritivo técnico, destinam-se a rede da atenção primaria a saúde do município. As atividades mesmo quando redigidas no singular aplicam-se a todos os itens do fornecimento tratado neste termo de referência. O proponente dos serviços especializado ora requeridos, deverão coordenar a execução das suas atividades para assegurar que as características, demandas e necessidades almejadas por esta contratação, sejam de modo pleno atendidas.

As dúvidas quanto a qualquer aspecto do fornecimento da prestação dos sérvios aqui requeridos, deverão ser eliminadas na fase de concorrência, mediante pedidos de esclarecimentos dirigidos ao contratante. Não caberá por parte da contratada, alegações de desconhecimento do objeto.

Caberá a empresa proponente o levantamento da quantidade e dimensionamento de sua equipe técnicas, bem como o fornecimento de toda a infraestrutura técnica e operacional para o completo e integral funcionamento das atividades necessárias para atendimento das exigências solicitadas.

A proponente deverá prever todas despesas para realização das atividades ora requeridas, contemplando desde hora técnica de profissionais e especialistas, material didático, deslocamento, hospedagem, alimentação, bem como todos os impostos e taxas.

* 1. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

A empresa proponente deverá prever todos os custos para o fornecimento dos serviços de Gestão em Saúde Pública Municipal, para reestruturação da atenção primaria a saúde do município, de forma continuada prevendo a realização e entrega dos seguintes serviços:

* + 1. **DIAGNOSTICO SITUACIONAL DE SAÚDE MUNICIPAL - DSS**

A empresa contratada deverá realizar um diagnóstico, através de estudo observacional, documental, do tipo descritivo exploratório com abordagem quantitativa. Para a realização do mesmo deverão ser utilizados os relatórios digitados pela empresa contratada com os levantamentos do acompanhamento das unidades de saúde nas áreas de abrangência do município, tendo como objetivo identificar o perfil das equipes de saúde, as demandas e os anseios dos atendimentos da equipe da saúde da atenção primária. A empresa contratada deverá entregar o DSS em formato de nota técnica, contando uma análise completa de todo o contexto formado por historio e fundamento legal, baseado em informações ressaltantes ao município,

O DSS deve no mínimo, mas sendo limite, contemplar os seguintes dados e informações:

* Compreender a estruturação das unidades básicas de saúde;
* Descrever a área de abrangência dos territórios de saúde;
* Descrever o perfil da comunidade assistida;
* Descrever a metodologia de trabalho das equipes de saúde municipal.
* Informar os dados dos repasses federais;

A empresa contratada deverá entregar o DSS de forma impressa, em formato de documento espiral, e uma via digital, seguindo as diretrizes constante no cronograma básico, anexo 1, deste termo de referência.

* + 1. **PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA**

A empresa contratada após a realização do estudo observacional, e entrega do relatório DSS, deverá desenvolver o plano de trabalho referente aos serviços de gestão em saúde pública, em conjunto a equipe de gestão do município. O PTA deverá ser um documento que sintetiza a parte operacional do projeto a ser executado, sendo este validado e aprovado pela equipe de gestão municipal do contratante.

As atividades a apresentadas no PTA deverão consistir em todos os passos e ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos com essa contratação. A atividade obrigatoriamente dever ser uma ação concreta que deverá ser realizada durante o período de execução do contrato.

A empresa contratada deverá entregar o PTA de forma impressa, em formato de documento espiral, e em via digital, seguindo as diretrizes constante no cronograma básico, anexo 1, deste termo de referência.

* + 1. **PALESTRA DE ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO**

A empresa contratada deverá contemplar a realização de no mínimo uma palestra acolhedora e motivacional para apresentação do plano de trabalho aos profissionais de saúde envolvidos no processo, tendo esta como tema essencial o aprimoramento da qualidade do relacionamento humano dentro do ambiente de trabalho, uma vez que a mudança na gestão dos serviços, altera o modo como os profissionais interagem entre si.

A necessidade destes serviços de justifica devido pela necessidade em que o município tem em fornecer um atendimento mais qualificado, com a proposta de unir comportamento ético, conhecimento técnico e o entendimento necessário para a reorganização dos serviços da atenção primaria.

A palestra de acolhimento e humanização deverá ser do tipo presencial, ministrada na sede do município, em local a ser definido pelo mesmo, tendo duração mínima de uma hora e trinta. A infraestrutura de projeção de vídeo e som, serão fornecidos pelo contratante.

* + 1. **TERRITORIALIZAÇÃO EM SAÚDE**

A empresa contratada deverá realizar a territorialização em saúde organizando os serviços de acordo com o território, ou seja, conhecer o território, que é onde a vida acontece, e, a partir das suas necessidades organizar os serviços.

Isso é de extrema importância, pois não há uma fórmula mágica de organização que funcionará em qualquer território. Os territórios são extremamente diferentes uns dos outros, isso significa que uma forma de organização dos serviços que funcione muito bem em determinado local pode dar muito errado em outro.

Por isso é necessário conhecer o território. Isso significa conhecer a população, o ambiente, e as suas relações. A partir disso, é possível conhecer as suas necessidades e, então, organizar o serviço de forma eficaz.

A empresa deverá realizar a entrega do Mapa dá área de abrangência das UBS’s, localizando 100% das microáreas e identificando 100% dos aspectos geográficos, ambientais e sociais, elaborado.

As etapas da territorialização devem ser desenvolvidos seguindo:

**1. Fase preparatória**

- Realizar discussões na equipe de saúde para compreensão do processo de territorialização;

- Definir as responsabilidades para cada uma das fases, envolvendo no levantamento de informações principalmente os agentes comunitários de saúde;

- Identificar a existência de plano diretor municipal, projetos/estudos/mapas urbanos que contenham a identificação do território e a malha viária.

- Adquirir um mapa-base do município ou das áreas já definidas, com escala para área urbana 1:5.000 ou 1:10.000 e para zona rural 1:25.000 ou 1:50.000.

- Realizar o levantamento de dados de fontes do próprio município, plano municipal de saúde, Atlas de Desenvolvimento Social da FJP, do IBGE, Cadernos de Saúde e Sala de Situação nos sistemas de informações do Ministério da Saúde sobre os aspectos geográficos, populacionais, econômicos, sociais, culturais e epidemiológicos.

**2. Fase de delimitação**

- Considerar os seguintes critérios para delimitação ou revisão do território do território

• geográfico: barreiras, limites, áreas rurais;

• risco ambiental; • densidade populacional;

• aspectos políticos, econômicos (estabelecimentos, atividades produtivas domiciliares, modos de produção de renda), sociais, culturais;

• malha viária e meios de transporte;

• equipamentos sociais;

• pontos de atenção à saúde: UBS, centros de especialidades, consultórios/ambulatórios privados, hospitais, laboratórios, residências terapêuticas, pronto-atendimentos, dentre outros.

- Delimitar os limites do território da UBS, considerando os critérios citados.

- Caso já exista, revisar a caracterização do território delimitado da UBS considerando os mesmos critérios.

**3. Fase de apropriação do território**

- Sinalizar no mapa-base os limites definidos e as características do território;

- Realizar análise do conjunto de informações;

**4. Fase de definição do território**

- Definir a área de abrangência da UBS e suas respectivas microáreas.

A territorialização deve ser entregue em formato de relatório digitalizado em formato de PDF.

* + 1. **LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)**

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

A Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

Com esta finalidade, a empresa contratada deverá promover o fluxo de credenciamento do laboratório municipal e a implantação do programa LRPD, elaborando os seguintes documentos:

* Termo de credenciamento modelo;
* Roteiro de cadastro do estabelecimento de saúde CNES;
* Termo de compromisso modelo para o credenciamento do laboratório terceirizado;
* Protocolo de fluxo de atendimento;
  + 1. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS**

A empresa contratada deverá realizar um estudo avaliando os repasses ministeriais dos blocos de financiamento do fundo nacional de saúde.

A Constituição Federal de 1988 determina que as três esferas de governo – federal, estadual e municipal – financiem o Sistema Único de Saúde (SUS), gerando receita necessária para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde. Planejar este financiamento, promovendo arrecadação e repasse necessários de forma a garantir a universalidade e integralidade do sistema, tem se mostrado, no entanto, uma questão bem delicada. As restrições orçamentárias para o setor – sobretudo a falta de recursos nos municípios – e a necessidade premente de superá-las fazem com que as discussões sobre o financiamento ocupem constantemente a agenda dos movimentos sociais e políticos que atuam em defesa do SUS.

Os percentuais de investimento financeiro dos municípios, estados e União no SUS são definidos atualmente pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, resultante da sanção presidencial da Emenda Constitucional 29. Por esta lei, municípios e Distrito Federal devem aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde cabendo aos estados 12%.

Após a realização do estudo, a mesma deve apresentar um relatório informando os recursos repassados e os tetos e potencial orçamentário do município. De posso destes dados, a empresa contratada deverá promover uma capacitação o gestor municipal, condenador da equipe de saúde, contador municipal e diretor.

A capacitação a ser realizada deve ter como objetivo instrução das melhores formas de aplicar os recursos oriundo do SUS. A mesma deverá ser ministrada na sede do contratante, tendo carga horaria mínima de 4 horas.

* + 1. **TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO**

Os treinamento e aperfeiçoamentos, ora requeridos neste termo de referência, visam qualificar os profissionais de saúde municipais, aprimorando suas competências, habilidades e atitudes. O objetivo com os treinamentos desejados são a qualificação dos profissionais, para que estes estejam aptos a realizar um melhor trabalho, e assim fomentando o seu crescimento contínuo, focado em seu aprimoramento e na evolução de suas habilidades e capacidades técnicas, emocionais e comportamentais, tendo como resultado um melhor atendimento à população.

* + - 1. **Coleta de citopatológico humanizado na rede pública.**

Este treinamento tem como objetivo capacitar profissionais enfermeiros que atuam em coleta de preventivo, com o foco na humanização do exame e direcionamento ao um resultado eficaz. Desta forma qualificando o procedimento realizado e produzindo de forma correta os sistemas de informação para contabilizar o indicador 4 do programa previne brasil.

O treinamento deve ser realizado de forma EAD, ficando a empresa contratada responsável por disponibilizar uma plataforma de ensino durante 180 dias. O treinamento deve ter carga horaria mínima de 16 horas. Dever previsto pelo menos 5 vagas.

* + - 1. **Aprimoramento da situação odontológica no período pré-natal;**

O objetivo do curso é proporcionar aos profissionais de odontologia aprimoramento sobre situações odontológicas no período de pré-natal, baseado em evidencias cientificas sobre os primeiros 1000 dias do bebe. Este curso de autoaprendizagem oportuniza a formação dos profissionais através de casos clínicos interativos que enfocam o desenvolvimento do raciocínio clínico e o aprofundamento dos conhecimentos em gestantes. O foco do curso e o atendimento as mulheres em processo de pré-natal, quais as dúvidas, anseios, e conduta nesse grupo específico. O professor aborda o indicador 3 do programa previne brasil, auxiliando e conduzindo na caminhada assertiva do programa.

O treinamento deve ser realizado de forma EAD, ficando a empresa contratada responsável por disponibilizar uma plataforma de ensino durante 180 dias. O treinamento deve ter carga horária mínima de 4 horas e dever previsto pelo menos 5 vagas.

* + 1. **BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

A estruturação da Assistência Farmacêutica é um dos grandes desafios que se apresenta aos gestores e profissionais do SUS, quer pelos recursos financeiros envolvidos como pela necessidade de aperfeiçoamento contínuo com busca de novas estratégias no seu gerenciamento.

As ações desenvolvidas nessa área não devem se limitar apenas à aquisição e distribuição de medicamentos exigindo, para a sua implementação, a elaboração de planos, programas e atividades específicas, de acordo com as competências estabelecidas para cada esfera de governo.

Com esse objetivo, a empresa contratada deverá elaborar documentos técnicos para auxiliar o gestor municipal e equipe farmacêutica, na estruturação da assistência farmacêutica municipal, abordando os 2 (dois) projetos abaixo:

* + - 1. **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – Remume**

A Remume é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

A empresa contratada deverá desenvolver os processos organizacionais referente a lei 8080 e 12401, seguindo o seguinte fluxo:

* + - * 1. **Relação de medicamentos - RM**

Nesta etapa a empresa contratada deverá realizar uma oficina de até oito (oito) horas, com os prescritores, sejam médicos, enfermeiros e odontólogos atuantes nas equipes de saúde, para elaboração da relação de medicamentos municipais conforme base nacional RENAME.

A relação de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica a saúde municipal, deve levar em consideração os 919 itens constante da relação nacional de medicamentos essenciais, para a avalição e definição dos itens a serem padronizado no relatório municipal.

* + - * 1. **Resolução de aprovação - RA**

Nesta etapa a empresa contratada deverá desenvolver a resolução técnica, para a apresentação, apreciação e consequente aprovação pelo órgão deliberativo municipal.

* + - * 1. **Comissão de Farmacologia, Diagnóstico Terapêutica- CFDT**

A terceira fase é a criação da comissão organizadora - CFDT, que tem como função de elaborar, estabelecer, manter, analisar, participar, atualizar, colaborar, promover e avaliar a relação de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica.

* + - * 1. **Minuta de lei municipal padrão - MMP**

Consiste em elaboração do instrumento técnico-normativo, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados que deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde minuta para a elaboração da lei municipal considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os artigos 6º, 196, 197 e 198, os conceitos fundamentais e responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica estabelecidos pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei 12.401, de 28 de abril de 2011, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

* + - * 1. **Material entregue na etapa 2.1.8**

Nesta etapa a empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos:

* Relação de medicamentos padronizados - RMP
* Modelo Padrão de Resolução - MPD
* ATA da formação de comissão - CFDT
* Modelo de Minuta de lei municipal padrão - MMP

O material será entregue em arquivo digital em formato pdf.

* + - 1. **Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar -SUS)**

O programa Qualifar -SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está atualmente disposta na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.

O programa Qualifar-SUS assume a definição de Assistência Farmacêutica estabelecida pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica (2004) ao realizar financiamento não apenas para a aquisição de medicamentos, mas para estruturação de serviços. Assume, portanto, que o resultado da Assistência Farmacêutica – acesso e uso adequado dos medicamentos – é alcançado por meio de sua organização municipal, envolvendo a força de trabalho, estrutura física, equipamentos e processos de trabalho técnicos e sociais.

A empresa contratada deverá desenvolver um plano de trabalho com o planejamento de ações e metas da estruturação baseado no diagnóstico DSAF(Diagnóstico da Situação da Assistência Farmacêutica), utilizando controle, acompanhamento e avaliação de resultados.

Para execução do projeto do Qualifar SUS, a empresa contratada dever obedecer às seguintes diretrizes:

* Promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e da gestão do cuidado.
* Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade, e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, à resolutividade e ao monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.
* Estimular a elaboração de normas, procedimentos, recomendações e outros documentos que possam orientar e sistematizar as ações e os serviços farmacêuticos, com foco na integralidade, na promoção, na proteção e na recuperação da saúde.
* Promover a educação permanente e fortalecer a capacitação para os profissionais de saúde em todos os âmbitos da atenção, visando ao desenvolvimento das ações da Assistência Farmacêutica no SUS.
* Favorecer o processo contínuo e progressivo de obtenção de dados que possibilitem acompanhar, avaliar e monitorar a gestão da Assistência Farmacêutica, o planejamento, a programação, o controle, a disseminação das informações e a construção e o acompanhamento de indicadores da Assistência Farmacêutica.

Será obrigação da empresa contratada orientar o gestor municipal a realizar a adesão ao programa, ficando esta responsável pela elaboração documentos técnicos, afim de subsidiar a organização da gestão e dos serviços farmacêuticos.

Documentos técnicos a serem elaborados e entregues pela contratada:

* Termo de adesão modelo;
* Diagnóstico da situação da assistência farmacêutica-DSAF;
* Plano de trabalho;
  + 1. **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**

A empresa contratada deverá realizar em conjunto com gestor municipal a adesão do clico do programa PSE. O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

A intersetorialidade das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

Empresa deverá desenvolver um projeto de elaboração do programa PSE, constando as seguintes informações:

* Diagnóstico situacional que compreenda questões referentes a determinantes sociais, cenário epidemiológico e modalidades de ensino das escolas que estão no espectro de atuação das ESF que atuarão no PSE.
* Mapeamento da Rede SUS de AB/SF e da Rede de Escolas – Federal, Estadual e Municipal criando espaços comuns, os territórios de responsabilidade;
* Atribuições das ESF e das Escolas em cada um dos territórios de responsabilidade, quantificando o número de escolas, de alunos de cada escola e as questões prioritárias do perfil desses alunos, bem como definindo responsáveis das áreas da saúde e da educação pelo seguimento do projeto dentro de cada território;
* Identificação de cada instituição de ensino atendida pelo Programa Saúde na Escola com definição do professor responsável pela articulação das ações de prevenção e promoção da saúde na escola.
* Programação das atividades do PSE que deverão ser incluídas no projeto político-pedagógico de cada uma das escolas.

A empresa deverá entregar os seguintes documentos nesta etapa:

* Termo de adesão modelo;
* Projeto de estruturação do programa;
* Cronograma de atividades PSE;
  + 1. **EDUCAÇÃO PERMANENTE DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BASICA**

A empresa contratada deverá fornecer serviços referente a educação permanente e continuada, através de capacitação, seguindo as diretrizes da política nacional da atenção básica mais atual. A capacitação, alvo desta contratação, refere-se ao um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Referente a política da atenção básica, esta é caracterizada por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

A política a ser aplicada deve ser desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Para a aplicação adequada da política, deve ser utilizada tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.

Deverá a empresa contratada fornecer 4 (quatro) capacitações, conforme descritivo abaixo.

* + - 1. **Capacitação 01 - C1**

A capacitação C1, consiste no foco do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se do cadastro oficial do Ministério da Saúde (MS) no tocante à realidade da capacidade instalada e mão-de-obra assistencial de saúde no Brasil em estabelecimentos de saúde públicos ou privados, com convênio SUS ou não.

O CNES é a base cadastral para operacionalização de mais de 90 (noventa) sistemas de base nacional, tais como: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informação Hospitalar (SIH), e- SUS Atenção Primária (e-SUS APS), entre outros. É uma ferramenta auxiliadora, que proporciona o conhecimento da realidade da rede assistencial existente e suas potencialidades, de forma a auxiliar no planejamento em saúde das três esferas de Governo, para uma gestão eficaz e eficiente.

O CNES possui como finalidades cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços, disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação, ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento e fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.

A capacitação a ser fornecida pela empresa contratada, será destinada aos profissionais responsáveis pela execução do sistema CNES, local/web indicados pelo contraente, não tendo limite de participantes. A capacitação deverá seguir as normas da portaria número 99 de 7 de fevereiro de 2020, ou a mais atual, caso exista. A mesma será realizada na sede do contraente, devendo ter carga horaria mínima de 4 horas.

* + - 1. **Capacitação 02 - C2**

A capacitação 02, consiste nos Indicadores de Pagamento por Desempenho -IPD, das equipes de trabalho. O pagamento por desempenho é um dos componentes que fazem parte da transferência mensal aos municípios. Nesse componente, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária (eSF/eAP).

Os atributos da APS são fortalecidos atualmente pelo pagamento por desempenho do programa Previne Brasil, o que induz o aprimoramento dos processos de trabalho e a qualificação dos resultados em saúde, além de otimizar aspectos como periodicidade e método da avaliação.

Exemplo disso é que, por meio do monitoramento desses indicadores, podem ser avaliados os acessos, a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados pelas eSF/eAP, fornecendo subsídios para medidas de aprimoramento das ações e dando mais transparência aos investimentos na área da saúde para a sociedade.

A capacitação a ser fornecida será destinada aos profissionais de nível superior (médico, enfermeiro e odontólogo) indicados pelo contratante, não tendo limite de participantes.

A capacitação deverá seguir as normas da portaria número 2.979, respeitando os critérios das notas técnicas e da legislação vigente. A mesma será realizada na sede do contraente, devendo ter carga horaria mínima de 4 horas, devendo ser aplicado duas vezes no ano.

* + - 1. **Capacitação 03 - C3**

Caberá a empresa contratada realizar atividades de capacitação referente aos programas de apoio à Informatização da Atenção Primaria a Saúde - IAPS, neste termo de referência denominado C3.

O Informatiza APS, faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O programa tem como objetivo apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país.

O Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, cabendo a empresa contratada transferir conhecimento através de capacitação sobre tal alteração.

A capacitação a ser fornecida será destinada aos profissionais de nível superior (médico, enfermeiro) indicados pelo contraente, não tendo limite de participantes.

A capacitação deverá seguir as normas da portaria número 2979, respeitando os critérios das notas técnicas e da legislação vigente. A mesma será realizada na sede do contraente, devendo ter carga horaria mínima de 2(duas) horas.

* + - 1. **Capacitação 04 - C4**

Referente ao C4, caberá a empresa contratada o fornecimento de um processo permanente de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais, qualificando a equipe de agentes comunitários de saúde – ACS no componente ao cadastramento populacional.

A capitação ponderada é uma forma de repasse financeiro da Atenção Primária às prefeituras, cujo modelo de remuneração é calculado com base no número de pessoas cadastradas. O cadastro deve ser feito pelas equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde da Família Ribeirinha – eSFR, equipes de Consultório na Rua – eCR ou equipes de Atenção Primária Prisional - eAPP.

Por meio desse cadastro é possível estimar o quantitativo da população que poderá fazer uso dos serviços prestados pela equipe e Unidade Básica de Saúde (UBS)/Unidade de Saúde da Família (USF), o que oferece subsídios ao planejamento das equipes na oferta de serviços e o acompanhamento dos indivíduos, famílias e comunidades.

A capacitação a ser fornecida pela empresa contratada, será destinada aos Agentes Comunitários de Saúde do Município, tem como foco no mínimo os seguintes tópicos:

* Cadastramento populacional;
* Cadastramento Individual;
* Cadastramento domiciliar/território;

A capacitação será realizada na sede do contraente, devendo ter carga horaria mínima de 4 horas.

* + 1. **PROTOCOLOS ASSISTENCIAL DA APS – PAA**

E empresa proponente deverá contemplar em sua proposta comercial todos os custos e despesas para a elaboração, desenvolvimento, aprovação e implantação do PAA, incluído o material gráfico conforme a quantidade de equipes existentes do município.

Os Protocolos são documentos normativos de escopo mais estrito, que estabelecem critérios, parâmetros e padrões para a utilização de uma tecnologia específica em determinada doença ou condição de saúde.

A empresa deve se basear pelas diretrizes ministeriais, COREN Estadual, COFEN e ABEN pois servem como documentos norteadores das melhores práticas a serem seguidas por profissionais de saúde do setor público da saúde.

Os protocolos devem rotinas do itinerário do paciente, contemplando informações relativas às ações e atividades de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, a serem desenvolvidas por equipe multidisciplinar em cada serviço de saúde.

Também devem os protocolos viabilizam a comunicação entre as equipes, serviços e usuários de uma Rede de Atenção à Saúde, com foco na padronização de ações, organizando um continuum assistencial.

Os protocolos devem ser desenvolvidos seguindo as seguintes etapas:

**Etapa 1: Levantamento de dados**

* Levantamento dos Manuais de Normas Técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
* Levantamento das Normas Técnicas do COREN/SC, ABEN, Cofen;
* Analise do Diagnóstico Situacional da Rede Assistencial;

**Etapa 2: Desenvolvimento**

* A empresa contratada deverá realizar oficina de no mínimo 16 horas com a equipe multidisciplinar para processo de construção coletiva, e a elaboração dos fluxos de atendimento.

**Etapa 3: Aprovação do Protocolo Municipal**

* Apresentação do Protocolo Assistencial da Atenção Primária à Saúde a gestão municipal para apreciação e aprovação;
* Apresentação do Protocolo Assistencial da Atenção Primária à Saúde no Conselho Municipal de Saúde – CMS para apreciação e aprovação.

**Etapa 4: Entrega e treinamento**

* Entrega oficial do material impresso para equipe;
* Apresentação do Protocolo Assistencial da Atenção Básica na Câmara Municipal de Vereadores para apreciação.
* Treinamento do Protocolo Assistencial para a equipe de Enfermeiros;

**Etapa 5: Comunicação e Legalidade**

* Instrumento legal pelo município (Portaria, Resolução);
* Ofício de Comunicação ao COREN/SC, Vigilância Sanitária do Estado

Fica a empresa contratada responsável por desenvolver 5(cinco) protocolos conforme descritos abaixo.

* Saúde da criança
* Saúde do adolescente
* Saúde da mulher
* Saúde do adulto
* Saúde do idoso

Os protocolos devem ser entregues impressos conforme conforma normas.

* + 1. **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MENTORIA**

A empresa contratada deverá prestar o serviço de monitoramento e mentoria que, deve consistir como ferramenta de apoio à gestão pública. A Mentoria deve incidir na busca constante das melhores ferramentas de gestão, focada na otimização da utilização dos recursos, devolvendo a população objeto deste, serviços públicos com obediência aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, além da probidade. A empresa contratada, deve atentar sempre aos princípios da administração pública, para isso a mesma deve possuir expertise para tal.

* + - 1. **Monitoramento**

Os seguintes serviços devem ser monitorados e avaliados pela empresa contratada:

* + - * 1. **Financiamento da Atenção Primária:**

Ficará a empresa contratada responsável por monitorar os indicadores referente ao Financiamento da Atenção Primária, levando em consideração os 7(sete) indicadores abaixo relacionados:

* Incentivo para ações estratégicas;
* Agente comunitário de saúde;
* Incentivo financeiro da APS – desempenho;
* Incentivo financeiro da APS - capitação ponderada;
* Programa de informatização da APS;
* Incremento temporário ao custeio dos serviços de APS;
* Teto do incremento temporário da APS;
  + - * 1. **Programas Ministeriais:**

Também será responsabilidade da empresa contratada acompanhar e monitorar os indicadores referente aos programas ministeriais, abaixo relacionados:

* Brasil Sorridente;
* Estratégia Saúde da Família;
* e-SUS Atenção Primária;
* Práticas Integrativas e Complementares;
* Saúde na Escola (PSE);
* Médicos pelo Brasil;
* Informatiza APS;
* e-Gestor AB;
  + - * 1. **Documentos entregues:**

A empresa contratada devera de forma mensal, elaborar e entregar o Relatório de Indicadores Padrão-RIP.

* + - 1. **Apresentação de indicadores e Mentoria**

A contratada deverá realizar de forma mensal, reunião por teleconferência ou presencial, para apresentação do relatório de indicadores padrão RIP, que, deve consistir como ferramenta de apoio à gestão pública. Nesta reunião, os indicadores devem ser analisando, ficando a empresa contratada, através de seus profissionais, responsável por sinalizar e indicar com sua expertise as melhores ferramentas de gestão, focada na otimização da utilização dos recursos.

* + - 1. **Suporte Técnico e operacional**

A empresa deverá dispor de um canal de suporte técnico para sanar dúvidas e esclarecimentos dos trabalhos prestados, oferecendo um espaço humanizado, via remoto, atrás de plataforma de grupo de WhatsApp, telefone ou teleconferência.

A empresa contratada deverá prestar o serviço e disponibilizar para o contratante suporte técnico para sanar dúvidas e esclarecimentos referente aos trabalhos prestados, oferecendo um espaço humanizado via remoto, atrás de plataforma de grupo de WhatsApp, e sistema de call e telefone. Este canal deverá ficar disponível em dias úteis, de segunda a sexta feiras, das 9h às 16h. A empresa contratada sua carga horária de 16 horas mensais, sendo 8 hrs presencial e 8 hrs web. Terá responsabilidade de atender as demandas quando solicitadas pelo canal de comunicação estabelecido no prazo máximo 4 horas em dias úteis.

**4.0. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ATENDIMENTO**

A empresa contratada deverá disponibilizar e atender aos seguintes requisitos:

**4.1.** Comprovar experiência técnica na execução dos serviços especializados na qualificação da gestão da política de saúde, de no mínimo 02 (dois) anos, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, com mesmo objeto proposto neste termo, com expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do processo licitatório;

**4.2.** Disponibilizar profissional de nível superior, com formação específica na área de saúde pública ou gestão da política de saúde, devidamente registrado no Conselho Profissional, demonstrando seu vínculo laboral com a empresa contratada;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO OBJETO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Contratação de empresa especializada em Gestão de Saúde Pública com carga horaria de 16 horas mensais sendo 8 presencial e 8 on-line, para fornecer serviços continuados e especializados referente a reestruturação da atenção primaria a saúde municipal, através suporte técnico e operacional as equipes de saúde, orientação para implantação de projetos e programas, supervisão dos sistemas de saúde, treinamento e capacitação das equipes de trabalho e serviços de mentoria em gestão, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal. | 12 | R$ 8.074,86 | **R$ 96.898,32** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALESSANDRA POMATTI**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO LGPD**

**HOMOLOGADO EM** \_\_**/**\_\_\_\_\_\_\_\_**/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE,** possui compromisso institucional com a proteção da privacidade e dados pessoais de seus *stakeholders*. Assim, busca empregar as melhores práticas em termos de proteção da privacidade e dos dados pessoais, promovendo o cumprimento da legislação aplicável, com destaque para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - “LGPD” – Lei Federal nº 13.709/18, em vigência.

Por isso o **CONTRATANTE** demanda que os seus parceiros e fornecedores estejam adequados às obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e que se associem a este compromisso. Este é o caso da **CONTRATADA**, que possui relacionamento negocial com a **CONTRATANTE** para os serviços e/ou fornecimentos prestados.

Assim, por intermédio do presente Termo, a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxx, município de xxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, por seus representantes legais, declara seu compromisso de observar e cumprir na íntegra a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como que estar preparada a comprovar a implementação das medidas prevista na referida lei sempre que prestar qualquer serviço e/ou fornecimento ao **CONTRATANTE.**

Sem prejuízo de quaisquer outras disposições previstas nas legislações aplicáveis e/ou dispositivos contratuais, a **CONTRATADA** deverá:

**a)** Possuir profissional encarregado LGPD, nos termos da LGPD 41, divulgado publicamente, de forma clara e objetiva, sua identidade e as informações de contato, preferencialmente no respectivo sítio eletrônico;

**b)** Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais efetuadas em razão da execução dos serviços e/ou fornecimentos prestados ao **CONTRATANTE**, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD, devendo comunicar o **CONTRATANTE** sobre tais pedidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento, possibilitando ao **CONTRATANTE** auxiliar na resposta a ser fornecida aos titulares;

**c)** Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do exercício das atividades de prestação de serviços e/ou fornecimento ao **CONTRATANTE**, e compartilhá-las com esta, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

**d)** Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**, notificá-lo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

**e)** Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**, disponibilizar imediatamente pessoal habilitado a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada com o **CONTRATANTE**;

**f)** Permitir que o **CONTRATANTE** realize inspeções nas suas instalações, mediante aviso prévio com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a fim de auditar o atendimento pela **CONTRATADA** das obrigações de conformidade com a LGPD, no que diz respeito aos dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**;

**g)** Isentar o **CONTRATANTE** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento desta Declaração ou das demais obrigações legais da CONTRATADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais oriundos e/ou de qualquer forma relacionados ao **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, o **CONTRATANTE** seja obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo **CONTRATANTE**;

**h)** Realizar a exclusão dos dados pessoais armazenados em decorrência da sua relação contratual com o **CONTRATANTE** quando do término do contrato, salvo armazenamento decorrente de lei ou ato regulatório.

Em total concordância com os compromissos e com as declarações realizadas acima, a **CONTRATADA** firma o presente termo, por meio dos seus representantes legais, elegendo-se o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para quaisquer necessidades.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, assinam o presente termo, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  Contratante | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  Contratada |
| **XXXXXXXXXXXXX**  Gestor | **XXXXXXXXXXXXXX**  Fiscal |